



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREAMBULO

I - Regência Legal:

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal

II - Órgão Interessado / Setor:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III - Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

IV - Processo Administrativo nº.

124/2025

V - Tipo de Licitação:

Menor Preço por Lote
Modo Aberto Fechado

VI - Forma de Execução:

parcelada, conforme necessidade da
Secretaria Solicitante.

VII - Critério de Julgamento:

Menor Preço Global

VIII - Custo de Reprodução:

Sem custo de reprodução.

IX - Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

X - Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data da Sessão: 08 de Julho de 2025.

Horário da Sessão: 09h00min

Local: BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Recebimento das Propostas: até as 08h00min do dia 08/07/2025

XI - Dotação Orçamentária:

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA:	02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE:	2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS/ 1750-1720-1706-1753 RECURSOS VINCULADOS

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1750-1720-1708-1704- 1753 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE: 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.09 SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.11 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE – ATENÇÃO PRIMARIA
2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1600 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.021 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1540-1569-1541 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA: 02.06 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1660-1661 RECURSOS VINCULADOS

Comentado [CdM1]:

XII - Prazo do Contrato:
Até 12 meses, após a sua assinatura.

XIII - Capital Social Mínimo Exigido:
10% do valor da proposta.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos

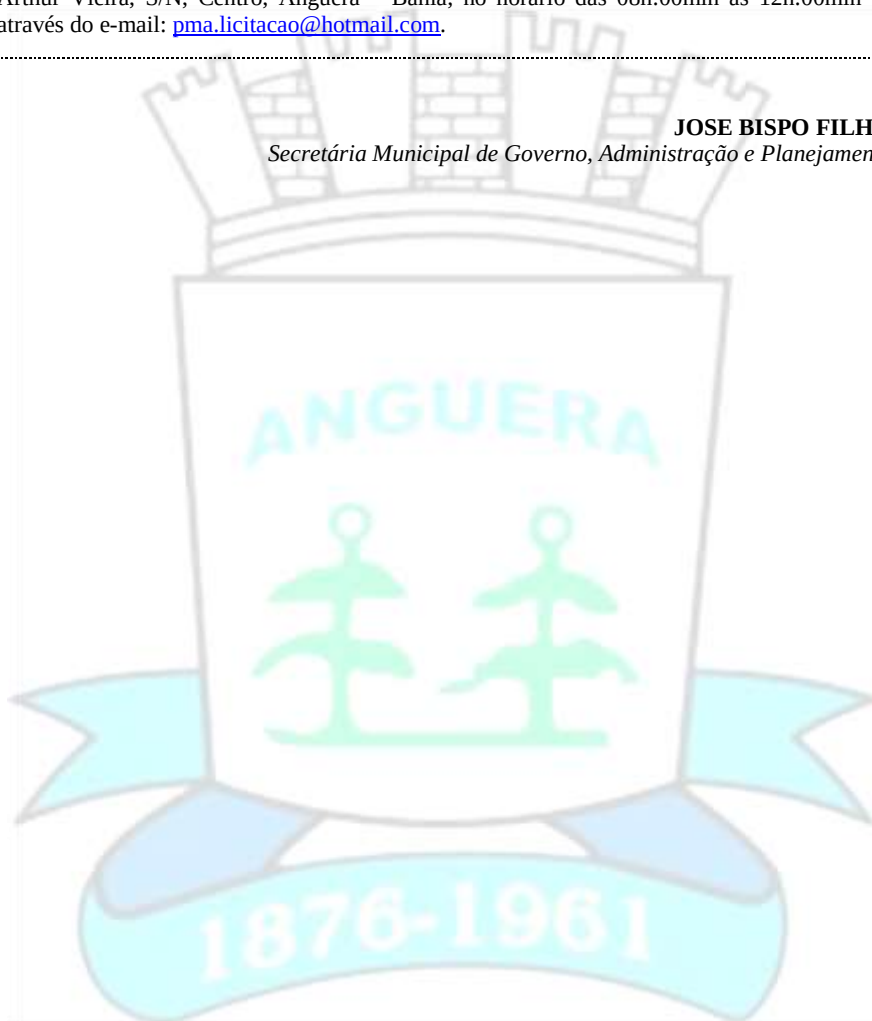


IV - Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)
Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou através do e-mail: pma.licitacao@hotmail.com.

JOSE BISPO FILHO

Secretária Municipal de Governo, Administração e Planejamento



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) através do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Anguera - BA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://bll.org.br/> constante da página eletrônica.

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência. A licitação será menor preço por LOTE, conforme anexo II / Modelo de Proposta Comercial.

1.1 As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo I).

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

1.2.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações conjuntas

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame qualquer pessoa ou sociedade formalizada que atenda as exigências habilitatórias previstas neste Edital e anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, desde que:

a) O licitante indique na plataforma no seu cadastro eletrônico inicial a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

b) Apresente preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo V deste edital;

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.5, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.6 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, neste processo são amplos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

2.7 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

2.8 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedor individual – MEI.

b) Microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI

Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bll.org.br/>

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

3.8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre tudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal : Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.15 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico e sua proposta em papel timbrando no campo de documentação.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor global.

4.3 O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

4.9 É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

4.10 Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "MARCA PRÓPRIA" no campo "marca" do sistema eletrônico.

4.11 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

4.12 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na fase inicial no cadastro.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

5.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10 O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com tempo randômico e modo fechado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada no modo randômico automaticamente pelo sistema aonde todos conseguem visualizar os lances, após isso vai para o modo fechado aonde o licitante deve ofertar seu melhor lance aonde o sistema torna essa etapa sigilosa.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

5.15.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances,

5.15.1.1. Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento do cadastro na plataforma BLL indicar que é ME, MEI e EPP.

5.15.1.2. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

5.15.1.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- a) Cadastro de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Anguera -BA
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE .
- 6.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE observados os valores unitários de cada item para fins de aceitação.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3 permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4 não cumprir à exigência contida no item 5.19.4 deste edital ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4 Habilitação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



7.4.2 Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

7.4.2.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

7.4.2.2. Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7 Habilitação Técnica

7.7.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação

7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

7.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

7.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Anguera Bahia o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

10.6.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.7 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.7.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.7.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

10.7.3 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.7.4 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.7.5 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.8 Fica vedada a subcontratação, conforme item 2.8 do Termo de Referência .



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1 O prazo de vigência da Contratação é de até 12 MESES, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais, em local a ser designado na ordem de fornecimento.

b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horários que serão especificados na ordem de serviço da Secretarias Municipais.

11.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, após a entrega efetivamente realizada, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

12.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Anguera-Bahia e a inscrição no CNPJ n.º

12.3 A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

12.4 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Anguera-Bahia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



12.5 O Município de Anguera -Bahia efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Anguera-Bahia, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13 do Edital;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II- B do Título XI do Código Penal.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos a Pregoeira, podendo, para tanto, ser utilizado: e-mail pma.licitacao@hotmail.com, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas a Pregoeira, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, sediada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera – Bahia, no horário das 08h:00min às 12h:00min ou enviadas via postagem, ou ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico do Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>) bem como, no site de realização deste certame Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



15.9 Para a solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uma contratação que esteja vigente enviar solicitação para pma.licitacao@hotmail.com.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município (<http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br>), bem como no site de realização do certame, Portal de Licitações BLL COMPRAS acessível no site <https://bll.org.br/>

Anguera – BA, 16 de Junho de 2025.

JOSÉ BIPO FILHO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2025, 06 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os itens são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O presente Termo de Referência tem como base legal a **Lei n. 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, a instauração do presente processo se faz necessário para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Justifica-se que a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção necessários para o ano de 2025 reside primordialmente nas demandas dos projetos de execução direta. A execução direta refere-se à prática em que uma entidade, gerencia e realiza diretamente todas as fases de um projeto de construção, desde o planejamento até a implementação final. Essa abordagem é adotada em situações em que se busca maior controle sobre o processo, redução de custos e agilidade na execução.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Ademais, esta contratação é respaldada pelo dever e responsabilidade inerentes ao andamento das obras de infraestrutura e iluminação pública eficiente, visando o pleno atendimento dos serviços públicos à comunidade. Administração Pública, no exercício de sua competência, está incumbida de implantar, reformar, construir, ampliar, operar e manter os serviços essenciais, sendo assim, a infraestrutura física desempenha um papel essencial, sendo necessário adquirir materiais de construção para a realização de obras que visem proporcionar e manter um ambiente propício ao devido desenvolvimento das atividades dos prédios públicos no Município. Ao adquirir materiais de construção, a administração pública está cumprindo, concomitantemente, seu papel social, tendo em vista que estes materiais não representam apenas insumos físicos, mas também, instrumentos que viabilizam a concretização de políticas públicas voltadas para o bem-estar coletivo.

Portanto, a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção contribuirá significativamente para a agilidade na reposição destes materiais, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, isolantes e ferramentas, e demais materiais que compõem o acervo de materiais de construção conforme apresentado em planilha, visando otimizar os processos de obras de infraestrutura e manutenção dos prédios municipais e iluminação pública, na execução direta, bem como reposição do almoxarifado. Isso não apenas assegurará a conservação dos espaços públicos, mas também garantirá a continuidade das operações em locais essenciais para a comunidade. Dessa forma, a contratação não apenas atende às demandas imediatas, mas também promove uma gestão mais eficaz dos recursos, resultando em benefícios duradouros para a administração pública e para a população em geral.

Diante dos fatores descritos, justifica-se, portanto a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER:	02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA:	3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE:	2.008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS/ 1750-1720-1706-1753 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS/ 1750-1720-1708-1704- 1753 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE: 2.050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.09 SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 2.054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
SECRETARIA: 02.11 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
2.031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1600 RECURSOS VINCULADOS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
2.017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.021 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1540-1569-1541 RECURSOS VINCULADOS

Comentado [CdM2]:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA: 02.06 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO CRAS
2.047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTES: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS / 1660-1661 RECURSOS VINCULADOS

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÕES TINTAS, ESMALTES, COLAS, ÁCIDOS, SOLVENTES, OUTROS	UNID.	QTD.
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO REGISTRO E LAUDO DO FABRICANTE.	LITROS	40
2	ARGAMASSA INTERNO 15KG.	UNIDADES	1.500
3	CAL BRANCO FINO PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 10KG.	UNIDADES	1.000
4	FIXADOR DE CAL, EMBALADO EM SACHE DE 150ML.	UNIDADES	800
5	GESSO EM PÓ.	QUILOS	200
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LATAS	350
7	MASSA CORRIDA Á ÓLEO, PARA ACABAMENTO DE MADEIRA, LATA COM 900ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	150
8	MASSA CORRIDA PVA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LATAS	300
9	REJUNTE 5KG.	UNIDADES	300
10	SOLVENTE BASE DE NITROCELULOSE PARA TINTA ESMALTE, SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES SINTÉTICOS, EMBALAGEM COM 900ML.	LATAS	400
11	TINTA PARA PISO 18 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS.	LATAS	500
12	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	LATAS	200
13	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS, COR BRANCA.	LATAS	150
14	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES, FARDO COM 10 UNIDADES DE 2 KG.	FARDOS	300
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	GALÕES	700
16	TINTA LÁTEX, PVA INTERNO/EXTERNO COM 18 LITROS, COR BRANCA NEVE.	LATAS	350
17	CORANTE LÍQUIDO BISNARGA 50ML CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO.	UNIDADES	150
18	TINTA SPRAY 400ML PARA USO GERAL VARIAS CORES MULTIUSO.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



19	VERNIZ, EMBALAGEM 3,600ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	LATAS	150
20	VERNIZ, EMBALAGEM 900ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	LATAS	100

LOTE II

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO	UNID.	QTD.
1	ALAVANCA FERRO EM AÇO.	UNIDADES	100
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 06 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1.000 VOLTS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	800
3	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, 10 POLEGADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	50
4	ALICATE UNIVERSAL "8".	UNIDADES	200
5	ANCINHO EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES, COM CABO.	UNIDADES	300
6	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA FARPAS CORTANTES REGULARES DE 5 EM 5 POLEGADAS, EM ARAME GALVANIZADO ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DIÂMETRO 1,60 MM, ROLO COM 500 METROS.	UNIDADES	200
7	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 16.	QUILOS	200
8	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 18.	QUILOS	250
9	ARAME RECOZIDO.	QUILOS	800
10	ARCO 43303/012 SERRA, EM AÇO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 A 12 POLEGADAS.	UNIDADES	100
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO, PARA CONCRETO, EXTRAFORTE PRETO 10 L, 32X27.	UNIDADES	400
12	BANDEJA PARA PINTURA.	UNIDADES	200
13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO.	UNIDADES	500
14	BROCHA PARA PINTURA.	UNIDADES	500
15	BUCHA NYLON S 06MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
16	BUCHA NYLON S 08MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	2.500
17	BUCHA NYLON S 10MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
18	BUCHA NYLON S 12MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
19	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS.	UNIDADES	300
20	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO.	UNIDADES	350
21	CARRINHO DE MÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM PNEU E CAMARA DE AR.	UNIDADES	500
22	CAVADOR, DUPLO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	200
23	COLHER DE PEDREIRO.	UNIDADES	250
24	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM POLIETILENO, 3/4 POLEGADAS, COR AMARELA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	ROLOS	600
25	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC, 2 POLEGADAS, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	METROS	1.200
26	CONECTOR DE METAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 5/8 POLEGADAS.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



27	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADOC/ CABO.	UNIDADES	100
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM.	UNIDADES	150
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 ORIGINAL MAKITA P/ MADEIRA.	UNIDADES	250
30	DISCO DIAMANTADO MAKITA 110MM TURBO PARA CERÂMICA.	UNIDADES	400
31	ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	350
32	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 07 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADES	150
33	ESCOVA DE AÇO COM CABO EM MADEIRA DIMENSÕES 07X20 CM.	UNIDADES	130
34	ESPÁTULA DE AÇO INOX 12.	UNIDADES	300
35	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 20.	UNIDADES	350
36	ESQUADRO RÉGUA EM AÇO TAMANHO 12/30CM.	UNIDADES	90
37	ESTRIBOS 7/17.	UNIDADES	7.000
38	FAÇÃO DE 18 POLEGADAS COM BAINHA, 58CM, LAMINA CRESCENTE DE 4,3 A 5,1 CM AFIADO.	UNIDADES	150
39	FLANGE DE 32.	UNIDADES	150
40	FOICE COM CABO DE MADEIRA, FORJADA EM AÇO TEMPERADO DE 70CM A 91CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	130
41	FURADEIRA DE IMPACTO GBM 13-2 PROFISSIONAL.	UNIDADES	30
42	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE PROFISSIONAL.	UNIDADES	25
43	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 9WG, PARA USO EM CERCA.	QUILOS	100
44	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DPP BI METAL.	UNIDADES	1.100
45	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, 17CM COMPRIMENTO.	UNIDADES	150
46	LINHA PARA PEDREIRO LISA E TRANÇADA.	METROS	300
47	LIXA DE PAREDE.	UNIDADES	400
48	LIXA PARA FERRO.	UNIDADES	500
49	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20CM, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NA FACE PALMAR DE TODOS OS DEDOS E TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	PARES	1.500
50	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE PVC ATÓXICA CRISTAL TRANCADA COM FIO DE POLIÉSTER, COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	METROS	800
51	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16.	METROS	500
52	MARRETA OITAVADA EM AÇO CARBONO FORJADO COM CABO DE ACORDO COM NBR VIGENTES DE 1KG.	UNIDADES	300
53	MARTELO DE UNHA EM AÇO COM 27MM DE DIÂMETRO PODENDO VARIAR +/- 2%, CABO EM MADEIRA DE ACORDO COM NBR VIGENTES.	UNIDADES	130
54	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP. 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	400
55	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP./ 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	600
56	PENEIRA FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60CM PARA CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



57	PICARETA EM AÇOFORJADO MODELO ALVIÃO COM CABO, 90CM DE COMP. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500
58	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 2. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	560
59	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 3. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	300
60	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO DE 09 POLEGADAS E CAPACIDADE DE CARGA 250 KG.	UNIDADES	350
61	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13.	QUILOS	600
62	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10.	QUILOS	300
63	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 12.	QUILOS	250
64	PREGO COM CABEÇA 3 X 9.	QUILOS	260
65	PREGO COM CABEÇA 12 X 13.	QUILOS	150
66	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	QUILOS	100
67	PRUMO AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADES	50
68	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2X1 (3 METROS).	UNIDADES	150
69	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UNIDADES	300
70	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM.	UNIDADES	600
71	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM.	UNIDADES	500
72	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM.	UNIDADES	700
73	TALHADEIRA 3/4X7X5/8.	UNIDADES	100
74	TELA MOSQUETEIRO 1.00X50M VERDE.	METROS	100
75	TORQUESA.	UNIDADES	50
76	TRENA METÁLICA COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO COM TRAVA.	UNIDADES	150

LOTE III

ITEM	LOTE III - DESCRIÇÕES TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRAULICOS	UNID.	QTD.
1	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 25 MMX 3/4 LR (LISO X ROSCA), PARA ÁGUA FRIA DE ACORDO COM NBRVIGENTE.	UNIDADES	200
2	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	BISNAGAS	250
3	ANEL DE VEDAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO.	UNIDADES	250
4	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA Nº 1 1/2.	UNIDADES	200
5	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 1000LT.	UNIDADES	320
6	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 2000LT.	UNIDADES	60
7	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 3000LT.	UNIDADES	50
8	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 500LT.	UNIDADES	80
9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 6,0 LITROS COMPLETA.	UNIDADES	300
10	CAIXA DE EMBUTIR PADRÃO 4 X 2, EM PVC, PARA DERIVAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO TOMADAS, INTERRUPTORES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	UNIDADES	2.000

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



11	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100 MM, COM EXTREMIDADE LISA P/ VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR VIGENTES.	UNIDADES	150
12	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM.	UNIDADES	250
13	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 1/2 POLEGADAS, POTENCIA MÍNIMA 4400 WATSS, 220 VOLTS, COM NBR VIGENTES.	UNIDADES	150
14	COLA SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA 25G.	UNIDADES	100
15	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS.	UNIDADES	300
16	CURVA EM PVC PARA ESGOTO, 100MM.	UNIDADES	100
17	EMENDA EM PERFIL H EM PVC PARA EMENDAR FORRO DE PVC DIMENSÕES, 2CM LARGURA X 6M COMPRIMENTO.	UNIDADES	200
18	ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PVC.	UNIDADES	250
19	FITA ADESIVA CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 19MM X 50M.	UNIDADES	1.100
20	FITA VEDA ROSCA 10 METROS.	UNIDADES	500
21	HASTE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CAMADA COMPRIMENTO 1,2M X 5/8 POLEGADAS, SEM CONECTORES DE FIXAÇÃO DE FIO.	UNIDADES	250
22	JOELHO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 90 GRAUS, 25X20MM, PARA ÁGUA, NA COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	350
23	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 1/2 POLEGADA, LR PARA ÁGUA, COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	200
24	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 100MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	550
25	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 150MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	250
26	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 20MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	300
27	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 45 GRAUS, 150MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	150
28	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 25MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	3.100
29	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	250
30	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	350
31	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 75MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	160
32	KIT PARA BANHEIRO COM 05 PEÇAS.	UNIDADES	200
33	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM PARA BANHEIRO.	UNIDADES	100
34	LUVA PVC ÁGUA DE 20MM.	UNIDADES	650
35	LUVA PVC ÁGUA DE 25MM.	UNIDADES	200
36	LUVA PVC ÁGUA DE 32MM.	UNIDADES	100
37	MANGUEIRA PRETA 3/4.	METROS	250
38	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,20M X 0,60CM.	UNIDADES	300
39	REDUÇÃO EM PVC DE 100/75.	UNIDADES	80
40	REDUÇÃO EM PVC DE 150/100.	UNIDADES	150
41	REGISTRO ESF PVC LL 20 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



42	REGISTRO ESF PVC LL 25 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UNIDADES	150
43	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS	UNIDADES	600
44	SIFÃO SANFONADO PVC PARA PIA E LAVATÓRIO 1 POLEGADA X 40CM.	UNIDADES	400
45	SPUD PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADES	100
46	T DE PVC 100 MM ESGOTO.	UNIDADES	350
47	T DE PVC 20MM.	UNIDADES	250
48	T DE PVC 25MM.	UNIDADES	200
49	T DE PVC 32 MM.	UNIDADES	100
50	T DE PVC 40 MM ESGOTO.	UNIDADES	120
51	T DE PVC 50 MM ESGOTO.	UNIDADES	200
52	T DE PVC 75 MM ESGOTO.	UNIDADES	100
53	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 20MM.	UNIDADES	50
54	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 25MM.	UNIDADES	50
55	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COM ASSENTO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO PADRÃO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500
56	TORNEIRA DE PLÁSTICO LAVATÓRIO.	UNIDADES	200
57	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA.	UNIDADES	80
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA.	UNIDADES	2.100
59	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2.	UNIDADES	250
60	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ PAREDE 1/2.	UNIDADES	100
61	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 20MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	3.000
62	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 25MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	700
63	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 32MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	300
64	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	200
65	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	2.000
66	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	1.000
67	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 200MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	100
68	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	120
69	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	150
70	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	200
71	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM AÇO FORJADO 1 1/2.	UNIDADES	150
72	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS COM SAÍDA HORIZONTAL.	UNIDADES	300
73	VASO SANITÁRIO SIMPLES EM LOUÇA BRANCA.	UNIDADES	100

LOTE IV

LOTE III - SUBTOTAIS DOS ITENS POR EMPRESA

ITEM	LOTE IV - DESCRIÇÕES MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QTD.
------	--	-------	------

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS.	UNIDADES	100
2	AREIA LAVADA M3.	METROS	2.000
3	AREIA PRETA M3.	METROS	3.000
4	BLOCO CERAMICO.	UNIDADES	#####
5	BRITA, ROCHA TRITURADA, 3/8, M3.	METROS	800
6	BRITA, ROCHA TRITURADA, 5/8, M3.	METROS.	1.000
7	CAIXA SANFONADA DIMENSÕES 100 X 50MM, EM PVC NA COR BRANCA.	UNIDADES	400
8	CIMENTO BRANCO 1KG.	QUILOS	200
9	CIMENTO CP II F-32 COM 50KG.	SACOS	10.000
10	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 5MM.	UNIDADES	200
11	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL COM BLOCO CERÂMICO E TRELIÇA REFORÇADA, M2.	METROS	1.600
12	MANGUEIRA PARA GÁS 1,20MT.	UNIDADES	300
13	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 30X30, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	METROS	1.000
14	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 40X40, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	METROS	2.000
15	PÓ DE BRITA M3.	METROS	900
16	REGISTRO PARA BOTIJÃO DOMESTICO 2,0 KG/H.	UNIDADES	100
17	TÁBUA DE PINHO 25CM.	METROS	1.000
18	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 16X45,8X42,6CM	UNIDADES	50.000
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X0,50M, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	UNIDADES	1.800
20	TIJOLINHO COMUM.	UNIDADES	10.000
21	TRELIÇA 6 METROS.	UNIDADES	1.000
22	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 3/8 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	800
23	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 5/16 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	1.200
24	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 1/4 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	1.000
25	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 4,2MM COM 12M.	BARRAS	400

LOTE V

ITEM	LOTE V - DESCRIÇÕES PORTAS E ACESSÓRIOS	UNID.	QTD.
1	ADUELA PARA PORTA.	UNIDADES	300
2	CADEADO DE 25MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
3	CADEADO DE 30MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
4	CADEADO DE 40MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
5	CADEADO DE 50MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	150
6	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDINDO 3"X2 1/2" (COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADES	350

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



7	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	UNIDADES	400
8	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	UNIDADES	500
9	FECHADURA DE SOBREPOR EM AÇO PARA PORTE EXTERNA COM PUXADOR TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRATESTA COM REVERSÃO DE TRINCO.	UNIDADES	200
10	FERROLHO EM METAL REFORÇADO DIMENSÃO DE 3 POLEGADAS P/ CADEADO DE 20MM.	UNIDADES	150
11	FORRO EM PVC 100MM BRANCO.	METROS	1.800
12	JANELA DE MADEIRA 80 CM.	UNIDADES	100
13	PORTA CADEADO 3.1/2 (BEM 1 PÇ).	UNIDADES	150
14	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 70CM X 2,10.	UNIDADES	50
15	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 80CM X 2,10.	UNIDADES	200
16	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 60CM X 2,10.	UNIDADES	130
17	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 70CM X 2,10.	UNIDADES	80
18	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 80CM X 2,10.	UNIDADES	200

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.602.574,87 (Cinco milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, acima especificado, fora considerada uma margem prudente do quantitativo para o ano de 2025. Para isto, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores, a exemplo das Planilhas do Referencial Médio de Preços do Setor de Compras dos anos de 2024.

Ao considerar estes dados, foi adotada uma abordagem prudente, que leva em conta não apenas as necessidades passadas, mas também as possíveis variações e tendências futuras. A análise desses históricos permitiu identificar padrões de consumo, sazonalidades e eventuais flutuações nos preços dos PRODUTOS. Portanto, a quantidade especificada na planilha para o ano de 2025 reflete não apenas as demandas anteriores, mas também uma projeção cuidadosa das necessidades futuras, levando em consideração as informações disponíveis e as condições do mercado.

5. PRAZO DO CONTRATO:

5.1. O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá prazo de duração até 12 meses, a contar da data do contrato, na forma do art. 105, *caput*, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



6.1. Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de produto do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do produto, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto ou prestação do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 10.1 O prazo de vigência da Contratação é de até 12 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

a) Localidade (onde os itens serão entregues):

Os itens deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais, em local a ser designado na ordem de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



b) Dias e horários da entrega:

Os produtos deverão ser entregues em horários que serão especificados na ordem de serviço da Secretarias Municipais.

10.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- 13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.3.1. advertência;
- 13.3.2. multa;
- 13.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A sanção prevista na cláusula 18.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção prevista na cláusula 18.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 18, deste edital.

13.7. A sanção prevista na cláusula 18.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista na cláusula 18.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 18.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções previstas nas cláusulas 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 18.3.2.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

15.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ 5.602.574,87 (Cinco milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

16.2. REAJUSTE DE PREÇO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



16.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16.4. O preço poderá ser reajustado, contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento** será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário o Sr. **JOSE BISPO FILHO**, matrícula Nº 8435 - titular, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



19.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

19.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.14. Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 19.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 19.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Município de Anguera – Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana– Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - Nº 0XX/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: EMAIL:

BANCO (NOME/Nº) AGÊNCIA Nº: CC CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE I

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÕES TINTAS, ESMALTES, COLAS, ÁCIDOS, SOLVENTES, OUTROS	UNID.	QTD.
1	ÁCIDO MURIÁTICO EM LIQUIDO, SOLUÇÃO AQUOSA IMPURA DE GÁS CLORÍDRICO (HCL), PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO REGISTRO E LAUDO DO FABRICANTE.	LITROS	40
2	ARGAMASSA INTERNO 15KG.	UNIDADES	1.500
3	CAL BRANCO FINO PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 10KG.	UNIDADES	1.000
4	FIXADOR DE CAL, EMBALADO EM SACHE DE 150ML.	UNIDADES	800
5	GESSO EM PÓ.	QUILOS	200
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LATAS	350
7	MASSA CORRIDA Á ÓLEO, PARA ACABAMENTO DE MADEIRA, LATA COM 900ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	150
8	MASSA CORRIDA PVA PARA ACABAMENTO INTERIOR E EXTERIOR 13 QUILOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LATAS	300
9	REJUNTE 5KG.	UNIDADES	300
10	SOLVENTE BASE DE NITROCELULOSE PARA TINTA ESMALTE, SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES SINTÉTICOS, EMBALAGEM COM 900ML.	LATAS	400
11	TINTA PARA PISO 18 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS.	LATAS	500
12	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS, DILUIÇÃO EM ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA.	LATAS	200
13	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA COM 18 LITROS, COR BRANCA.	LATAS	150
14	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES, FARDO COM 10 UNIDADES DE 2 KG.	FARDOS	300
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	GALÕES	700
16	TINTA LÁTEX, PVA INTERNO/EXTERNO COM 18 LITROS, COR BRANCA NEVE.	LATAS	350
17	CORANTE LÍQUIDO BISNARGA 50ML CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO.	UNIDADES	150

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



18	TINTA SPRAY 400ML PARA USO GERAL VARIAS CORES MULTIUSO.	UNIDADES	200
19	VERNIZ, EMBALAGEM 3,600ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	LATAS	150
20	VERNIZ, EMBALAGEM 900ML, USO INTERNO/EXTERNO, INDICADO PARA MADEIRAS, ACABAMENTO BRILHANTE.	LATAS	100

LOTE II

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO	UNID.	QTD.
1	ALAVANCA FERRO EM AÇO.	UNIDADES	100
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 06 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLAÇÃO PARA 1.000 VOLTS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	800
3	ALICATE DE PRESSÃO, EM AÇO CROMADO, 10 POLEGADAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	50
4	ALICATE UNIVERSAL "8".	UNIDADES	200
5	ANCINHO EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES, COM CABO.	UNIDADES	300
6	ARAME FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA FARPAS CORTANTES REGULARES DE 5 EM 5 POLEGADAS, EM ARAME GALVANIZADO ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, DIÂMETRO 1,60 MM, ROLO COM 500 METROS.	UNIDADES	200
7	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 16.	QUILOS	200
8	ARAME LISO DE AÇO GALVANIZADO Nº 18.	QUILOS	250
9	ARAME RECOZIDO.	QUILOS	800
10	ARCO 43303/012 SERRA, EM AÇO REGULÁVEL PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 A 12 POLEGADAS.	UNIDADES	100
11	BALDE PARA CONSTRUÇÃO, PARA CONCRETO, EXTRAFORTE PRETO 10 L, 32X27.	UNIDADES	400
12	BANDEJA PARA PINTURA.	UNIDADES	200
13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO.	UNIDADES	500
14	BROCHA PARA PINTURA.	UNIDADES	500
15	BUCHA NYLON S 06MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
16	BUCHA NYLON S 08MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	2.500
17	BUCHA NYLON S 10MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
18	BUCHA NYLON S 12MM C/ PARAFUSO.	UNIDADES	1.500
19	CABO DE MADEIRA PARA FERRAMENTAS.	UNIDADES	300
20	CÂMARA DE AR CARRO DE MÃO.	UNIDADES	350
21	CARRINHO DE MÃO, EM CHAPA DE AÇO, COM PNEU E CAMARA DE AR.	UNIDADES	500
22	CAVADOR, DUPLO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, COM 1,50M DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	200
23	COLHER DE PEDREIRO.	UNIDADES	250
24	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM POLIETILENO, 3/4 POLEGADAS, COR AMARELA PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	ROLOS	600
25	CONDUÍTE CORRUGADO FLEXÍVEL EM PVC, 2 POLEGADAS, COR PRETA, PARA INSTALAÇÃO EXTERNA OU EMBUTIDA.	METROS	1.200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



26	CONECTOR DE METAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 5/8 POLEGADAS.	UNIDADES	200
27	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADO/ CABO.	UNIDADES	100
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM.	UNIDADES	150
29	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 ORIGINAL MAKITA P/ MADEIRA.	UNIDADES	250
30	DISCO DIAMANTADO MAKITA 110MM TURBO PARA CERÂMICA.	UNIDADES	400
31	ENXADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	350
32	ESCALA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 07 DEGRAUS COM PÉS ANTIDERRAPANTES.	UNIDADES	150
33	ESCOVA DE AÇO COM CABO EM MADEIRA DIMENSÕES 07X20 CM.	UNIDADES	130
34	ESPÁTULA DE AÇO INOX 12.	UNIDADES	300
35	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 20.	UNIDADES	350
36	ESQUADRO RÉGUA EM AÇO TAMANHO 12/30CM.	UNIDADES	90
37	ESTRIBOS 7/17.	UNIDADES	7.000
38	FAÇÃO DE 18 POLEGADAS COM BAINHA, 58CM, LAMINA CRESCENTE DE 4,3 A 5,1 CM AFIADO.	UNIDADES	150
39	FLANGE DE 32.	UNIDADES	150
40	FOICE COM CABO DE MADEIRA, FORJADA EM AÇO TEMPERADO DE 70CM A 91CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	130
41	FURADEIRA DE IMPACTO GBM 13-2 PROFISSIONAL.	UNIDADES	30
42	FURADEIRA DE IMPACTO GSB 16 RE PROFISSIONAL.	UNIDADES	25
43	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 9WG, PARA USO EM CERCA.	QUILOS	100
44	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DPP BI METAL.	UNIDADES	1.100
45	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, 17CM COMPRIMENTO.	UNIDADES	150
46	LINHA PARA PEDREIRO LISA E TRANÇADA.	METROS	300
47	LIXA DE PAREDE.	UNIDADES	400
48	LIXA PARA FERRO.	UNIDADES	500
49	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO, CANO CURTO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20CM, COM REFORÇO EXTERNO NA PALMA E NA FACE PALMAR DE TODOS OS DEDOS E TIRA DE REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	PARES	1.500
50	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE PVC ATÓXICA CRISTAL TRANCADA COM FIO DE POLIÉSTER, COM CERTIFICADO DE ATOXIDADE, COM DIÂMETRO DE 1/2 POLEGADA.	METROS	800
51	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16.	METROS	500
52	MARRETA OITAVADA EM AÇO CARBONO FORJADO COM CABO DE ACORDO COM NBR VIGENTES DE 1KG.	UNIDADES	300
53	MARTELO DE UNHA EM AÇO COM 27MM DE DIÂMETRO PODENDO VARIAR +/- 2%, CABO EM MADEIRA DE ACORDO COM NBR VIGENTES.	UNIDADES	130
54	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP. 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	400
55	PÁ DE BICO EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, 74CM DE COMP./ 27CM LARG. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	600
56	PENEIRA FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60CM PARA CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



57	PICARETA EM AÇOFORJADO MODELO ALVIÃO COM CABO, 90CM DE COMP. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500
58	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 2. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	560
59	PINCEL DE CERDAS DE NYLON Nº 3. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	300
60	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO DE 09 POLEGADAS E CAPACIDADE DE CARGA 250 KG.	UNIDADES	350
61	PREGO COM CABEÇA 1 1/2 X 13.	QUILOS	600
62	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10.	QUILOS	300
63	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 12.	QUILOS	250
64	PREGO COM CABEÇA 3 X 9.	QUILOS	260
65	PREGO COM CABEÇA 12 X 13.	QUILOS	150
66	PREGO COM CABEÇA 18 X 27.	QUILOS	100
67	PRUMO AÇO 1020, CORDA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADES	50
68	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2X1 (3 METROS).	UNIDADES	150
69	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UNIDADES	300
70	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM.	UNIDADES	600
71	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM.	UNIDADES	500
72	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM.	UNIDADES	700
73	TALHADEIRA 3/4X7X5/8.	UNIDADES	100
74	TELA MOSQUETEIRO 1.00X50M VERDE.	METROS	100
75	TORQUESA.	UNIDADES	50
76	TRENA METÁLICA COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO COM TRAVA.	UNIDADES	150

LOTE III

ITEM	LOTE III - DESCRIÇÕES TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRAULICOS	UNID.	QTD.
1	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 25 MMX 3/4 LR (LISO X ROSCA), PARA ÁGUA FRIA DE ACORDO COM NBRVIGENTE.	UNIDADES	200
2	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	BISNAGAS	250
3	ANEL DE VEDAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO.	UNIDADES	250
4	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA Nº 1 1/2.	UNIDADES	200
5	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 1000LT.	UNIDADES	320
6	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 2000LT.	UNIDADES	60
7	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 3000LT.	UNIDADES	50
8	CAIXA D" ÁGUA PLÁSTICA DE 500LT.	UNIDADES	80
9	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 6,0 LITROS COMPLETA.	UNIDADES	300
10	CAIXA DE EMBUTIR PADRÃO 4 X 2, EM PVC, PARA DERIVAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO TOMADAS, INTERRUPTORES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	UNIDADES	2.000

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



11	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100 MM, COM EXTREMIDADE LISA P/ VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR VIGENTES.	UNIDADES	150
12	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM.	UNIDADES	250
13	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 1/2 POLEGADAS, POTENCIA MÍNIMA 4400 WATSS, 220 VOLTS, COM NBR VIGENTES.	UNIDADES	150
14	COLA SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA 25G.	UNIDADES	100
15	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS.	UNIDADES	300
16	CURVA EM PVC PARA ESGOTO, 100MM.	UNIDADES	100
17	EMENDA EM PERFIL H EM PVC PARA EMENDAR FORRO DE PVC DIMENSÕES, 2CM LARGURA X 6M COMPRIMENTO.	UNIDADES	200
18	ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PVC.	UNIDADES	250
19	FITA ADESIVA CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 19MM X 50M.	UNIDADES	1.100
20	FITA VEDA ROSCA 10 METROS.	UNIDADES	500
21	HASTE TERRA EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CAMADA COMPRIMENTO 1,2M X 5/8 POLEGADAS, SEM CONECTORES DE FIXAÇÃO DE FIO.	UNIDADES	250
22	JOELHO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 90 GRAUS, 25X20MM, PARA ÁGUA, NA COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	350
23	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 1/2 POLEGADA, LR PARA ÁGUA, COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	200
24	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 100MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	550
25	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 150MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	250
26	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 20MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	300
27	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 45 GRAUS, 150MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	150
28	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 25MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	3.100
29	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	250
30	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	350
31	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 75MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UNIDADES	160
32	KIT PARA BANHEIRO COM 05 PEÇAS.	UNIDADES	200
33	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM PARA BANHEIRO.	UNIDADES	100
34	LUVA PVC ÁGUA DE 20MM.	UNIDADES	650
35	LUVA PVC ÁGUA DE 25MM.	UNIDADES	200
36	LUVA PVC ÁGUA DE 32MM.	UNIDADES	100
37	MANGUEIRA PRETA 3/4.	METROS	250
38	PIA DE AÇO INOX COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,20M X 0,60CM.	UNIDADES	300
39	REDUÇÃO EM PVC DE 100/75.	UNIDADES	80
40	REDUÇÃO EM PVC DE 150/100.	UNIDADES	150
41	REGISTRO ESF PVC LL 20 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UNIDADES	200

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



42	REGISTRO ESF PVC LL 25 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UNIDADES	150
43	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS	UNIDADES	600
44	SIFÃO SANFONADO PVC PARA PIA E LAVATÓRIO 1 POLEGADA X 40CM.	UNIDADES	400
45	SPUD PARA VASO SANITÁRIO.	UNIDADES	100
46	T DE PVC 100 MM ESGOTO.	UNIDADES	350
47	T DE PVC 20MM.	UNIDADES	250
48	T DE PVC 25MM.	UNIDADES	200
49	T DE PVC 32 MM.	UNIDADES	100
50	T DE PVC 40 MM ESGOTO.	UNIDADES	120
51	T DE PVC 50 MM ESGOTO.	UNIDADES	200
52	T DE PVC 75 MM ESGOTO.	UNIDADES	100
53	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 20MM.	UNIDADES	50
54	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 25MM.	UNIDADES	50
55	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COM ASSENTO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO PADRÃO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	500
56	TORNEIRA DE PLÁSTICO LAVATÓRIO.	UNIDADES	200
57	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA.	UNIDADES	80
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA.	UNIDADES	2.100
59	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2.	UNIDADES	250
60	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ PAREDE 1/2.	UNIDADES	100
61	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 20MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	3.000
62	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 25MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	700
63	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 32MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	300
64	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	200
65	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	2.000
66	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	1.000
67	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 200MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	100
68	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	120
69	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	150
70	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	200
71	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM AÇO FORJADO 1 1/2.	UNIDADES	150
72	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS COM SAÍDA HORIZONTAL.	UNIDADES	300
73	VASO SANITÁRIO SIMPLES EM LOUÇA BRANCA.	UNIDADES	100

LOTE IV

LOTE III - SUBTOTAIS DOS ITENS POR EMPRESA

ITEM	LOTE IV - DESCRIÇÕES MATERIAIS DIVERSOS	UNID.	QTD.
------	--	-------	------

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS.	UNIDADES	100
2	AREIA LAVADA M3.	METROS	2.000
3	AREIA PRETA M3.	METROS	3.000
4	BLOCO CERAMICO.	UNIDADES	#####
5	BRITA, ROCHA TRITURADA, 3/8, M3.	METROS	800
6	BRITA, ROCHA TRITURADA, 5/8, M3.	METROS.	1.000
7	CAIXA SANFONADA DIMENSÕES 100 X 50MM, EM PVC NA COR BRANCA.	UNIDADES	400
8	CIMENTO BRANCO 1KG.	QUILOS	200
9	CIMENTO CP II F-32 COM 50KG.	SACOS	10.000
10	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 5MM.	UNIDADES	200
11	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL COM BLOCO CERÂMICO E TRELIÇA REFORÇADA, M2.	METROS	1.600
12	MANGUEIRA PARA GÁS 1,20MT.	UNIDADES	300
13	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 30X30, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	METROS	1.000
14	PISO CERÂMICO ESMALTADO RESISTENTE PEI - 4 40X40, COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE, TIPO A, M2.	METROS	2.000
15	PÓ DE BRITA M3.	METROS	900
16	REGISTRO PARA BOTIJÃO DOMESTICO 2,0 KG/H.	UNIDADES	100
17	TÁBUA DE PINHO 25CM.	METROS	1.000
18	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 16X45,8X42,6CM	UNIDADES	50.000
19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X0,50M, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE.	UNIDADES	1.800
20	TIJOLINHO COMUM.	UNIDADES	10.000
21	TRELIÇA 6 METROS.	UNIDADES	1.000
22	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 3/8 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	800
23	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 5/16 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	1.200
24	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 1/4 POLEGADAS COM 12M.	BARRAS	1.000
25	VERGALHÃO, EM FERRO REDONDO CA-50 4,2MM COM 12M.	BARRAS	400

LOTE V

ITEM	LOTE V - DESCRIÇÕES PORTAS E ACESSÓRIOS	UNID.	QTD.
1	ADUELA PARA PORTA.	UNIDADES	300
2	CADEADO DE 25MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
3	CADEADO DE 30MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
4	CADEADO DE 40MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	250
5	CADEADO DE 50MM, TRAVA SIMPLES.	UNIDADES	150
6	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDINDO 3"X2 1/2" (COMPRIMENTO X LARGURA).	UNIDADES	350

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



7	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	UNIDADES	400
8	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA COM TAMBOR EM AÇO CROMADO P/ PORTA COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM COM 02 CHAVES.	UNIDADES	500
9	FECHADURA DE SOBREPOR EM AÇO PARA PORTE EXTERNA COM PUXADOR TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRATESTA COM REVERSÃO DE TRINCO.	UNIDADES	200
10	FERROLHO EM METAL REFORÇADO DIMENSÃO DE 3 POLEGADAS P/ CADEADO DE 20MM.	UNIDADES	150
11	FORRO EM PVC 100MM BRANCO.	METROS	1.800
12	JANELA DE MADEIRA 80 CM.	UNIDADES	100
13	PORTA CADEADO 3.1/2 (BEM 1 PÇ).	UNIDADES	150
14	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 70CM X 2,10.	UNIDADES	50
15	PORTA DE MADEIRA COM ALMOFADA 80CM X 2,10.	UNIDADES	200
16	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 60CM X 2,10.	UNIDADES	130
17	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 70CM X 2,10.	UNIDADES	80
18	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 80CM X 2,10.	UNIDADES	200

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
LOCAL, DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025

PREGÃO N.º XXX/2025

PROCESSO (PRC) N.º XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGUERA**, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, Anguera - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, maior, capaz, solteiro, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, neste ato representada pelo senhor, portador do RG nº e do CPF nº, com endereço na, doravante denominada CONTRATADO, com base do **PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º xx/2025**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 14.133/21, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CONTRATADA:, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, CEP nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº e Cédula de Identidade nº Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, incluindo equipamentos hidráulicos, materiais de acabamento, materiais para estrutura, materiais isolantes e ferramentas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Anguera, Bahia, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pma.licitacao@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução será até 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica o valor global do presente contrato em R\$... (...)

PLANILHA:

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



5.1 . Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail:

5.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 . Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

6.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Secretaria:

Unidade:

Ação: Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A fiscalização decorrente desta contratação na

8.7. A fiscalização decorrente desta contratação na Secretaria Municipal de Educação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX – titular e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXXX - suplente, nomeados pela Portaria nº XX/20XX, de xx de xxxxxx de 202x, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



08.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.15. O Gestor do Contrato, será Sr. , em conformidade à Portaria Nº xx, de xx de xxxx de 20xx, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.20. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 8.21. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



12.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 e subitens 12.1.6 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



12.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Anguera - BA
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana /BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Anguera/BA, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF

PARECER JURÍDICO

Esta Minuta de Contrato obedece aos requisitos legais e atende a todas as formalidades exigidas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, estando de acordo com as respectivas disposições legais, motivo pelos quais a Aprovamos, nos termos do par.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24.827/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025 – PRC XXX/2025.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____,
Local Data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025 – PRC XXX/2025.

_____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA,
para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local

_____/_____/_____
Data

Representante Legal